

1184/v



LEI Nº 3.459, de
09 de agosto de 2000

Dispõe sobre divulgação de dados relativos a qualidade de água distribuída na cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os responsáveis pelos Sistemas de Abastecimento Público de Água, informarão aos consumidores a classificação da água distribuída no mês anterior e manterão à disposição todos os dados relativos a qualidade da água distribuída, no Setor de Atendimento e Informações ao Consumidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de agosto de 2000.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 26/2000, de autoria do Vereador José Luiz Moura Brasil.

Publicada nesta Prefeitura na data supra Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXII